



Decreto Nº 113, de 18 de Março de 2020

Dispõe sobre reajuste do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do Município de Montanhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe a Lei nº 485/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do Município de Montanhas, a quantia de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), de acordo com art. 11, § 1º, II, da Lei Municipal nº 485/2019.



§ 1º – Os efeitos de que trata o *caput* deste artigo, retroage a 1º de janeiro de 2020.

§ 2º – O pagamento dos valores retroativos serão quitados em duas parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2020 e a segunda no mês de abril de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 18 de março de 2020.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal